

IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: CONTRATAÇÃO / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0378.0001778/2014-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDAMONHANGABA
Interessados: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0418.0000055/2015-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BRANCA
Interessados: ADRIANO PEREIRA
Tema: SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL e TRANSPORTE
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0426.0000585/2011-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS
Interessados: GRUPO ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - GAEMA
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0432.0000030/2016-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Interessados: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA CELENTANO, PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO e SUPERINTENDENCIA AUTONOMA DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOSE DO RIO PARDO
Tema: SERVIÇOS DE ÁGUA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0432.0000689/2015-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0436.0001128/2015-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, CONDE GAS, KOIKE GAS e SR GAS
Tema: FORMAÇÃO DE CARTEL
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0451.0002016/2014-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUZANO
Interessados: COMITE DA CIDADANIA ALTO TIETÊ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUZANO e ONG LUPA SUZANO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / PODER DE POLÍCIA DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 14.0466.0000224/2012-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS
Interessados: VERA LUZIA DO NASCIMENTO FRITZ e FÉLIX CHORRO LEPE
Tema: POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Assunto: PROTEÇÃO JURÍDICA - SOCIAL
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0466.0001383/2015-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALINHOS
Interessados: VILLAGE SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0664.0000090/2015-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAECO - NÚCLEO FRANCA
Interessados: FERNANDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, EDUARDO MENDONÇA MARRA, JOÃO EURÍPEDES CARDOSO, MÁRCIO NAZARENO FERREIRA MATOS, ANDRÉ DA SILVA FREITAS, REINALDO BORGES GONÇALVES, ALCEU BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, LUCAS MOISES GARCIA FERREIRA, VINICIUS MOISES GARCIA SIQUEIRA, ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA, ALESSANDRA ROSA QUELI ALVES e EDMAR PEREIRA GABALDI
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0674.0002436/2015-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO DO SUL
Interessados: LUAN BATISTA, CAIPIMES e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SCS - DAE
Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)
Assunto: AGENTE PÚBLICO / CONCURSO INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 66.0677.0000251/2016-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO
Interessados: PMSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e LEIDY ALVES MENDES
Tema: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ECA
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0678.0000793/2015-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUBATÉ
Interessados: OFÍCIO DE REGISTROS DE IMOVEIS DE TAUBATÉ e REPRESENTANTE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL COMERCIAL ATHENAS
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA
Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 43.0688.0000111/2015-9 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARTUR NOGUEIRA
Interessados: JOÃO ALBERTO MEIRELLES KORS
Tema: SAÚDE
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000337/2015-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
Interessados: ANÔNIMO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e SILAS DOURADO
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0695.0000927/2015-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
Interessados: ANÔNIMO., PREFEITURA MUNICIPAL, CRAS, CRAS CACHOEIRINHA e OUTROS (A IDENTIFICAR)
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0700.0000100/2010-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - NÚCLEO VALE DO PARAÍBA
Interessados: STUART BRADY COTTON
Tema: FLORA
Assunto: RESERVA LEGAL MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0702.0000007/2013-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - NÚCLEO PARDO
Interessados: BAÚ CAMINHÃO
Tema: RECURSOS HÍDRICOS
Assunto: ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0703.0000040/2014-4 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - NÚCLEO BAIXADA SANTISTA
Interessados: ONGC CAMPOS LTDA.
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto: ANÁLISE E / OU ACOMPANHAMENTO DE EIA / RIMA, RAP, ETC
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0714.0003922/2015-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CARLOS
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, A ISER IDENTIFICADO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e A SER IDENTIFICADO
Tema: FAUNA
Assunto: MAUS TRATOS A ANIMAIS INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 14.0715.0004562/2015-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAURU
Interessados: MARIA DA CONCEIÇÃO
Tema: INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ECA
Assunto: MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0719.0002368/2016-3 - 4 Volume(s) - 1 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e Fernando Delgado Alves
Tema: FLORA
Assunto: INTERVENÇÕES EM ÁREA RURAL COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0719.0004030/2015-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Interessados: COOPERATIVA FUTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0722.0006488/2015-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCA
Interessados: POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL e RICARDO BELLO
Tema: FLORA
Assunto: SUPRESSÃO OU DANOS À VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA RURAL (FORA DE APP)
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0723.0001321/2015-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACICABA
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA e HENRIQUE ROBERTO BARRACO
SOTELO
Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS
Assunto: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 14.0725.0000035/2016-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS
Interessados: EDSON ALVES DE OLIVEIRA e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
Tema: IGUALDADE : DISCRIMINAÇÃO
Assunto: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 14.0725.0000333/2014-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS
Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VILA LEOPOLDINA - AVILE e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA DA LAPA
Tema: SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA
Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0725.0001126/2013-5 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS
Interessados: VALENTIN SANTIAGO e UBS PARQUE DA LAPA
Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE
Assunto: IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0739.0001527/2016-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Interessados: CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA
Tema: SEGURANÇA
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0739.0012326/2015-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Interessados: RICARDO WESLEY MARTINS e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Tema: SEGURANÇA e TRANSPORTE
Assunto:

CORREGEDORIA GERAL

Aviso 07/2016–CGMP, de 10-6-2016
O Corregedor-Geral do Ministério Público, **Dr. PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA**, no uso das suas atribuições legais e com base no artigo 37 da Lei Complementar Estadual 734/93, **AVISA** aos Senhores Promotores de Justiça designados para exercer a função eleitoral, que foram expedidas as Diretrizes Conjuntas de Atuação n.ºs 01 e 02, de 18 fevereiro de 2016, com o seguinte teor:
DIRETRIZ CONJUNTA DE ATUAÇÃO PRE-SP/CGMP-SP 01, 18-02-2016
A **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRE-SP)**, por seus órgãos subscritores, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, com fundamento no artigo 127, caput, da Constituição Federal de 1988, no artigo 77, in fine, da Lei Complementar 75, de 20-05-1993, no artigo 42, IX, da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, bem como à luz do artigo 24, VIII, c.c. artigo 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral, vêm expedir a presente **DIRETRIZ CONJUNTA DE ATUAÇÃO** aos Promotores de Justiça atuantes em todas as Zonas Eleitorais deste estado, designados pelas Portarias PRE/SP 124/2014, de 19-12-2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 19-12-2014) e 001/2015, de 09-01-2015 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 09-01-2015) e suas posteriores alterações, nos termos que seguem abaixo.
CONSIDERANDO que os prefeitos municipais são detentores de foro por prerrogativa de função, nos termos do art. 29, inciso X, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o e. Tribunal Superior Eleitoral já decidiu que se impõe a observância do foro por prerrogativa de função desde a fase investigatória até eventual oferecimento de denúncia (Respe 28.981/RN, rel. Min. Marcelo Ribeiro, j. 6.10.2009 e HC 1068-88, rel. Min. Gilmar Mendes, j. 14-10-2014);
CONSIDERANDO que a entrada em exercício no referido cargo altera a competência para condução dos inquéritos policiais já instaurados;
CONSIDERANDO, ainda, que o e. Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo tem entendido que o inquérito policial deve ser acompanhado pela Procuradoria Regional Eleitoral quando instaurado em face de prefeito, sendo nulo caso instaurado ou acompanhado por Promotor Eleitoral, ainda que não haja pedido de medidas constitutivas, o que acarreta a necessidade de repetição de todas as diligências realizadas sob a supervisão de autoridade incompetente (TRE-SP, AP 25-24.2013.6.26.0099, rel. Clarissa Campos Bernardo, j. 12-12-2013);
CONSIDERANDO, outrossim, que os deputados estaduais e os secretários de estado também são detentores de foro por prerrogativa de função (art. 14, § 1º e art. 74, I, ambos da Constituição do Estado de São Paulo);
RESOLVEM RECOMENDAR AOS PROMOTORES ELEITORAIS:
a) Que se atentem para a possível participação de pessoa detentora de foro por prerrogativa de função quando da solicitação de instauração de inquéritos policiais, encaminhando imediatamente o expediente a esta Procuradoria Regional Eleitoral;
b) Que, a cada manifestação do órgão ministerial, ainda que esta se limite à mera concordância com dilação de prazo solicitada pela autoridade policial, se atentem para a possível aquisição de foro por prerrogativa de função por parte de qualquer dos investigados, encaminhando imediatamente os autos do inquérito policial a esta Procuradoria Regional Eleitoral.
Publique-se. Encaminhe-se, por meio eletrônico, aos Excelentíssimos Promotores Eleitorais do estado de São Paulo. Disponibilize-se na Área Restrita aos Promotores Eleitorais do site desta Procuradoria Regional Eleitoral.
Paulo Afonso Garrido de Paula André de Carvalho Ramos
CORREGEDOR-GERAL DO MP/SP PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
DIRETRIZ CONJUNTA DE ATUAÇÃO PRE-SP/CGMP-SP 02, 18-02-2016
A **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRE-SP)**, por seus órgãos subscritores, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e, em especial, com fundamento no artigo 127, caput, da Constituição Federal de 1988, no artigo 77, in fine, da Lei Complementar 75, de 20-05-1993, no artigo 42, IX, da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, bem como à luz do artigo 24, VIII, c.c. artigo 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral, vêm expedir a presente **DIRETRIZ CONJUNTA DE ATUAÇÃO** aos Promotores de Justiça atuantes em todas as Zonas Eleitorais deste estado, designados pelas Portarias PRE/SP 124/2014, de 19-12-2014 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 19-12-2014) e 001/2015, de 09-01-2015 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 09-01-2015) e suas posteriores alterações, nos termos que seguem abaixo.
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 22 da Lei Complementar 64/90 determina que as testemunhas arroladas pelas partes nos processos que seguem o rito estabelecido naquela lei devem comparecer às audiências de instrução "independentemente de intimação";
CONSIDERANDO que o entendimento atual do e. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo é de que a referida obrigação impõe-se também ao Ministério Público Eleitoral, declarando preclusa a produção da prova no caso de não comparecimento das testemunhas à audiência designada, vedada a redesignação (precedentes nos processos 798503.2014.626.000, decisão monocrática do Exmo. Rel. Juiz Roberto Maia, em 07-04-2015 e 800676.2014.626.0000, decisão monocrática da Exma. Rel. Des. Diva Malerbi, em 23-04-2015);
CONSIDERANDO, ainda, a existência de diversos casos em andamento em que foram expedidas cartas de ordem para realização de oitiva de testemunhas;
RESOLVEM RECOMENDAR AOS PROMOTORES ELEITORAIS: que adotem, com a devida antecedência, todas as diligências necessárias para garantir o comparecimento das testemunhas arroladas pelo Ministério Público Eleitoral nos feitos em que é parte às audiências designadas, seja no bojo de cartas precatórias ou de ordem, seja em quaisquer outros procedimentos que seguem o rito do art. 22 da Lei Complementar 64/90.
Publique-se. Encaminhe-se, por meio eletrônico, aos Excelentíssimos Promotores Eleitorais do estado de São Paulo. Disponibilize-se na Área Restrita aos Promotores Eleitorais do site desta Procuradoria Regional Eleitoral.
Paulo Afonso Garrido de Paula André de Carvalho Ramos
CORREGEDOR-GERAL DO MP/SP PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
Paulo Afonso Garrido de Paula
Corregedor-Geral do Ministério Público

DIRETORIA GERAL

Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional
Diretoria Geral
Despachos do Diretor-Geral de 9-6-2016
Confirmo as servidoras, por terem sido consideradas aptas, em estágio probatório, ao exercício do cargo efetivo de Oficial de Promotoria I, do QPMPEP:
Ariane Herrero, RG. 30.109.862-1 e Kátia Regina de Oliveira Ferreira, RG. 43.683.621-X.
Comissão Processante Permanente da Área Regional da Capital e da Grande São Paulo
Ref.: Processo Administrativo Disciplinar CPP/MP Área Regional de Piracicaba 01/15
Interessado: Luis Alberto Fehr Camargo RG 32.333.760-0
Defensor: Hércules Rother de Camargo, OAB/SP 51.126
Decisão Procurador-Geral de Justiça de 8-6-2016
"Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 295, da Lei Estadual 10.261/68, ACOLHO, em parte, o parecer da Comissão Processante Permanente da Área Regional de Piracicaba e, em consequência, CONDENO o servidor LUIS ALBERTO FEHR CAMARGO, portador da cédula de identidade RG 32.333.760-0, Assistente Jurídico, lotado, na época dos fatos, na Promotoria de Justiça de Itirapina, pela prática das infrações previstas no art. 241, inciso I (ser assíduo e pontual), inciso III (desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido), e inciso XIV (proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública), da Lei Estadual 10.261/68, e também por manter procedimento irregular de natureza grave (art. 256, inciso II) e ser ineficiente no serviço (art. 256, inciso III), bem como por ter praticado ato definido como crime contra a Administração Pública, aplicando-lhe a PENA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 257, inciso II, da Lei Estadual 10.261/68."
Ref.: Processo Administrativo Disciplinar CPP/MP Área Regional de Bauru 02/15
Interessado: Adilson Quintana RG 13.340.482-1
Defensor: José Roberto Spoldari OAB/SP 166136
Despacho do Promotor de Justiça Assessor da Diretoria Geral de 7-6-2016
"Nos termos do art. 31 do Ato (N) 932/15-PGI, de 13-10-2015, intime-se o processado e seu I. Defensor, para comparecer pessoalmente nas dependências da secretaria da Comissão Processante Permanente da Área Regional de Bauru, para ciência da d. decisão de fls. 1938/1942."
Despacho do Diretor-Geral de 9-6-16
Processo 228/16 - DG/MP
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Contratação de seguro para veículos pertencentes à frota da Instituição.
Posto isso, julgo improcedente a impugnação ao edital do pregão presencial 006/2016, apresentada pela empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, mantendo-se todas as exigências constantes do edital.
De outro lado, tendo em vista a inexistência de razões de interesse público para atribuir eficácia suspensiva a impugnação apresentada e eventual recurso desta decisão, indefiro o pedido inserido ao final do petição apresentado, a teor do artigo 109, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

Comunicado ESMP n. 26/2016 – Coordenadoria de Cultura, Comunicação e Extensão
O Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público, Dr. Antonio Carlos da Ponte, COMUNICA aos interessados que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo promoverá o evento o **ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na cidade de São Paulo**, conforme programação que segue:
17-06-2016 (sexta-feira)
Horário: **das 9h às 17h30**
Local: Auditório do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo
Rua Treze de Maio, n. 1.259, Bela Vista/SP
09h – Abertura do evento
ANTONIO CARLOS DA PONTE – Diretor do CEA/ESMP
09h15 às 10h15 – Os direitos fundamentais da pessoa com deficiência
SANDRA LUCIA GARCIA MASSUD – Promotora de Justiça Assessora do Centro de Apoio de Tutela Coletiva
10h15 às 10h30 – Coffee break
10h30 às 11h30 – Conceito e princípios atinentes à tutela da pessoa com deficiência
LUIZ ALBERTO DAVID ARAUJO – Subprocurador Geral da República aposentado, Mestre, Doutor e Livre-Docente pela PUC/SP e professor titular de Direito Constitucional da PUC/SP
11h30 às 12h30 – Políticas legislativas de inclusão da pessoa com deficiência
MARA GABRILLI – Deputada Federal, publicitária e psicóloga
12h30 às 14h – Almoço
14h às 15h – Implementação das políticas de inclusão da pessoa com deficiência
LINAMARA RIZZO BATTISTELLA – Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Doutora e Livre-Docente em Fisiatria e professora da Faculdade de Medicina da USP
15h às 16h – O Acesso à Justiça em defesa da pessoa com deficiência – dimensões individual e coletiva
LAURO LUIZ GOMES RIBEIRO – Promotor de Justiça, Doutor e Mestre pela PUC/SP
16h às 16h15 – Coffee break
16h15 às 17h15 – Inovações do Estatuto da Pessoa com Deficiência no Direito de Família
OSWALDO PEREGRINA RODRIGUES – Promotor de Justiça, Doutor e Mestre pela PUC/SP, professor de Direito Civil da PUC/SP
Público: aberto ao público em geral.
Inscrições e informações: o evento é gratuito e as inscrições serão realizadas enquanto houver disponibilidade de vagas, pelo preenchimento de formulário on-line, disponível no site da ESMP (www.esmp.mpsp.mp.br), no link eventos.
A lista de inscritos estará disponível no site do CEA/ESMP a partir do dia 16-06-2016.
Será conferido certificado de participação aos que comparecerem ao evento.
Realização:
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo-CEAF/ESMP
Comunicado ESMP n. 28/2016 – Coordenadoria de Cultura, Comunicação e Extensão
O Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público, Dr. Antonio Carlos da Ponte, COMUNICA aos Membros, servidores e aos estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo, que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/Escola Superior do Ministério Público de São Paulo em conjunto com o 4º Núcleo Regional da ESMP – Sorocaba promoverão o **MINICURSO: DIREITO DE**